Câmara Municipal de Bicas
Secretaria Legislativa

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 24/08/2020
Presidente

02
Fls

**Projeto de Lei Ordinária nº 48/2020**

**Lei Nº** 1.958 **de** 2020

À SANÇÃO
Em 03/09/2020
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS
Protocolo sob o nº 303
Livro nº 01 Folhas 25V
Recebido às 17:48 hs.
Em 17/08/2020

"Determina sobre o recebimento remoto de receitas médicas pelas farmácias e drogarias no município de Bicas e da outras providencias".

A Câmara Municipal de Bicas decreta...

Art. 1°. As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Bicas podem receber enquanto perdurar a epidemia do Covid-19, receitas médicas de forma remota, observada também a normatização federal.

§ 1.°. A receita de medicamentos será recebida remotamente:

I – pelo sitio eletrônico do estabelecimento ou da respectiva rede de farmácia ou drogaria,

II – por e-mail;

III – por Whatsapp;

IV – aplicativos e,

V – ou outro meio remoto que a farmácia ou drogaria disponibilize.

§ 2.° A receita de medicamentos para ser recebida pelas farmácias e drogarias deverão estar de acordo com o disposto nesta Lei e obedecerão aos critérios da Lei Federal n.° 5991, de 17 de dezembro de 1973, da Portaria n.° 344, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde e das Resoluções de Diretoria Colegiada da ANVISA.

03

§ 3.º No caso dos medicamentos controlados e de antimicrobianos será exigida assinatura eletrônica do médico gerada por meio de certificados e chaves emitidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP.

Art 2.º As farmácias e drogarias farão a entrega dos medicamentos de acordo com sua organização de funcionamento e neste momento irão recolher a receita original para que sejam cumpridos os devidos trâmites legais da compra de medicamentos, inclusive os medicamentos controlados.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bicas 10 de Setembro 2020.

SANCIONADO
EM 10 / 09 / 2020
Prefeito Municipal

Honório de Oliveira
Prefeito Municipal

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 31 / 08 / 2020
Presidente

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Em 02 / 09 / 2020
Presidente

APROVADO
3ª VOTAÇÃO
EM 02 / 09 / 2020
PRESIDENTE